



REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FLORESTA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, DO TEMA E DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Floresta presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será realizada entre os dias 02 e 03 de julho de 2025.

Art.2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução CMAS nº 002/2025 e Decreto nº 023/2025, assinada, conjuntamente, pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Prefeito Constitucional em cumprimento ao disposto na Lei 8.742/1993(LOAS), Artigo 18, inciso VI.

Parágrafo único: A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma presencial, em atenção aos que estabelecem normas gerais para a realização da conferência, assegurando mecanismos de registros de inscrição e frequência dos participantes.

Art.3º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Floresta constitui-se em instância que tem por atribuição avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e eleger delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual da Assistência Social. O tema da Conferência é: “20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência”. Compõe o tema cinco eixos norteadores:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS;



Art.4º - A 11º Conferência Municipal de Assistência Social terá abertura, plenária, debates, trabalhos em grupos e plenária final.

Art. 5º - Poderão se inscrever como participantes da 11º Conferência Municipal de Assistência Social todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II DAS PALESTRAS

Art. 6º - As palestras da 11º Conferência Municipal de Assistência Social terão por finalidade avaliar o SUAS em âmbito municipal e promover o aprofundamento do debate acerca do tema “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos.”, assim como dos cinco eixos norteadores, com vistas a subsidiar as discussões para os trabalhos em grupo.

Art.7º - As palestras terão por objetivo aprofundar o tema da Conferência “20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência”, e, introduzir o debate dos 5 (cinco) eixos norteadores, conforme disposto no art. 3º.

Art.8º - A palestra Magna contará com uma exposição para discorrer sobre a temática, que disporá de 1h para sua apresentação.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES DOS(AS) DELEGADOS/AS

Art.9º - O credenciamento dos participantes da 11º Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado dia 03/07 das 7:30 às 8:00 horas.

Art.10º - Poderão se inscrever como participantes da 11º Conferência Municipal de Assistência Social todas as pessoas interessadas na efetivação e aperfeiçoamento da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS

Art.11º - Serão candidatos/as a delegados/as para a 15º Conferência Estadual de Assistência Social, preferencialmente, os/as conselheiros/as, usuários/as, trabalhadores/as, gestores/as e pessoas que atuam na política de assistência social, garantindo-se o princípio da paridade entre as partes. Os/as representantes da sociedade civil serão escolhidos/as dentre os seguintes segmentos:

- 1 Titular e 1 Suplente - Entidades e Organizações de Assistência Social;
- 1 Titular e 1 Suplente - Trabalhadores do SUAS;
- 1 Titular e 1 Suplente - Usuários do SUAS;
- 1 Titular e 1 Suplente - Governamental.

Art.12º - A eleição dos(as) delegados(as) será realizada durante a 11º Conferência Municipal de Assistência Social. Pessoas que não participaram integralmente da Conferência de Assistência Social não poderão se candidatar a delegado/a para a 15º Conferência Estadual de Assistência Social.



Art.13º - O número de delegados(as) a serem eleitos(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será 04 titulares e 04 suplentes, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, garantindo o princípio da paridade entre governo e sociedade civil.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.14º - Os Grupos de Trabalho serão formados por até (25) participantes, contendo 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, conforme estabelecido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Cada Grupo de Trabalho construirá para o Eixo debatido, até 3 (três) propostas de deliberação para o próprio Município; até 2 (duas) propostas de deliberação para o Estado; e 1 (uma) proposta de deliberação para a União. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, que deverão constar em relatório.

Art.15º - O/a coordenador/a do grupo de trabalho terá as funções de: I. Conduzir as discussões; II. Controlar o tempo; III. Estimular a participação dos componentes do grupo de trabalho.

Art.16º - O/a relator/a do grupo de trabalho terá as funções de: I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos/as participantes; II. Elaborar relatório das propostas levantadas pelos grupos e apresentar na plenária.

Art.17º - O documento contendo a análise de cada eixo será discutido nos cinco grupos temáticos, conforme especificado no parágrafo único do Artigo 14º deste Regimento, que será levado à apreciação na Plenária final da 11º Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI DA SESSÃO PLENÁRIA

Art.18º - A Plenária final da 11º Conferência Municipal de Assistência Social é o momento de discussão e deliberação, aberta a todos/as os/as participantes, conforme dispõe o Artigo 10º, deste Regimento. Tem como objetivos:

I. Debater e aprovar as propostas apresentadas no Relatório Final, definidas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, e as Moções que forem apresentadas durante a 11º Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Eleger 08 Delegados/as para participarem da 15º Conferência Estadual de Assistência Social.

III. Deliberar sobre as propostas apresentadas pelos grupos que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade e mais um dos/as participantes presentes.



CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO FINAL

Art.19º - A apreciação do Relatório Final da 11º Conferência Municipal de Assistência Social dar-se-á observando os seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas na sessão plenária final presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. Aos inscritos na 11º Conferência Municipal de Assistência Social, será assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

Art.20º - O Relatório Final da 11º Conferência Municipal de Assistência Social, contendo as deliberações da plenária final, será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social por meio de link disponibilizado pelo CEAS.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art.21º - As Moções deverão ser apresentadas à mesa coordenadora, devidamente assinada por 50% + 1% da plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques, com tempo definido pela mesa organizadora.

Art.22º - Após a leitura de cada Moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos/as participantes.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23º - Serão entregues (ou encaminhados por e-mail) certificados a todos/as os/as participantes da 11º Conferência Municipal de Assistência Social, a/o(s) palestrante(s) e membros da Comissão Organizadora.

Art.24º - Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o Regimento.

Art.25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação em plenária.

Art.26º - A Comissão Organizadora divulgará o número de participantes e o número de candidatos/as a delegados/as da 11º Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.27º - Este Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 11º Conferência Municipal de Assistência Social.

Nova Floresta, 01/ 07 / 2025.